



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de instrução esportiva, destinados à execução do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Orizânia/MG, mediante a disponibilização e gestão de equipe composta por 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 13/03/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado da licitação: R\$ 34.400,04.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 013/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3743-7148

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de instrução esportiva, destinados à execução do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Orizânia/MG, mediante a disponibilização e gestão de equipe composta por 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.3 - Considerando a natureza e a amplitude do objeto, o certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de forma exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - A adoção da exclusividade fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo, assegurando tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em consonância com a política pública nacional de fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico local e regional e ao fortalecimento das economias municipais.

3.5 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.5.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.5.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.5.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.5.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.5.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.5.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.5.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.7 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

6.2 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha intransferível, devendo ambos os conjuntos de documentos ser inseridos conjuntamente até o momento da abertura da sessão pública.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca do objeto ofertados quando aplicável;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atendimento ao objeto da presente licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do Item implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.2 -A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo de até 15 (quinze) minutos contados da divulgação do resultado da fase, durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, implicará na decadência do direito recursal, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1-Fica o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. – O Contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta de Contrato.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante todo o período de vigência do Contrato e das contratações dela decorrentes, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado às comunicações formais com o CONTRATANTE, inclusive para convocações, assinaturas, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.

17.1.3 Submeter-se ao recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista no edital e seus anexos, comprometendo-se a disponibilizar os elementos necessários à verificação de conformidade com as especificações e com a proposta.

17.1.4 Solicitar eventual prorrogação de prazo de entrega/execução, quando necessária, dentro do prazo originalmente fixado, mediante justificativa formal e comprovável, dirigida ao setor competente, ficando ciente de que a prorrogação dependerá de análise e aceite do CONTRATANTE, observado o interesse público e a legislação aplicável.

17.1.5 Responder integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais/serviços ofertados, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas do edital, Termo de Referência e proposta, responsabilizando-se pela imediata substituição, correção ou refazimento em caso de desconformidade.

17.1.5.1 Fornecer o objeto com padrão de primeira qualidade, adequado ao uso institucional, com bom acabamento, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destina, em conformidade com as especificações do instrumento convocatório.

17.1.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, sem ônus adicional ao Município de Orizânia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.1.7 Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais que, no momento do recebimento/conferência, apresentarem desconformidade aparente, avarias de transporte, falhas de impressão/acabamento ou divergência em relação às especificações, ressalvados os casos em que, por justificativa técnica, seja necessário prazo maior para refazimento, hipótese em que deverá ser observado o item 17.1.9, mediante notificação e aceite do CONTRATANTE.

17.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e/ou execução do objeto contratado, realizando-o em conformidade com as especificações, instruções e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

17.1.9 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos e/ou serviços executados que apresentarem vícios, defeitos, falhas de aplicação/instalação ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, salvo quando a falha decorrer, comprovadamente, de uso/manuseio inadequado do material após o recebimento definitivo.

17.1.10 Cumprir rigorosamente o disposto no edital e em seus anexos, no Termo de Referência, na proposta vencedora, no Contrato e nas ordens de fornecimento/serviço emitidas.

17.1.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentos atualizados sempre que solicitados.

17.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, inclusive em ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas à execução do objeto.

17.1.13 Responder por danos materiais, pessoais e/ou patrimoniais causados por seus empregados ou prepostos à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

17.1.14 Atender às diretrizes e determinações da Administração durante a execução, observando as orientações do fiscal designado, prestando informações e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades apontadas.

18 – DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar O Contrato, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Instrumento;
- 19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Contrato;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A prestação do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal demandante, que acompanharão a prestação do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entrega do objeto e conferência pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1– O Contrato terá vigência conforme determinado na Minuta Contratual.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, conforme o disposto no art. 134, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste contratual mediante índice oficial definido pela Administração, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação vigente.

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que observada a devida justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

25.2 - É vedado o acréscimo injustificado de quantitativos ou valores que descaracterize o objeto original do contrato, sendo admitidas apenas as alterações quantitativas e qualitativas nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ou 50% (cinquenta por cento) em se tratando de reforma de edifício ou equipamento, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.3 - Qualquer modificação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, previamente aprovado pelo setor jurídico e pela autoridade competente.

26 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



26.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.1.1 - Constituem motivos para extinção, entre outros:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou normas legais;
- b) a paralisação ou o retardamento injustificado dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa da Administração;
- d) o desatendimento às determinações do fiscal do contrato;
- e) a decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;
- f) razões de interesse público devidamente comprovadas e justificadas pela

26.2 – A extinção poderá ser:

I – administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
ou

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

26.3- A contratada poderá solicitar a extinção do contrato em caso de evento superveniente, fortuito ou de força maior, que torne a execução excessivamente onerosa ou inviável, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de serviço ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o(s) serviço(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o serviço sem autorização expressa da Administração.

27.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

c) Anexo III – Minuta do Contrato.

27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (32) 3743-7148 e e-mail: licitação@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ORIZÂNIA/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR-TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de instrução esportiva, destinados à execução do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes de Orizânia/MG, mediante a disponibilização e gestão de equipe composta por 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado observando-se o rito previsto neste Termo de Referência, no Edital e no sistema eletrônico utilizado.

1.3. Dessa forma, a contratação direta e imediata, por meio de licitação convencional, permite melhor planejamento, controle orçamentário e execução contratual por parte da Administração, assegurando a efetividade do objeto e o cumprimento dos prazos necessários para a adequada execução dos serviços. Trata-se, portanto, de solução tecnicamente adequada e juridicamente compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.4. Especificação do objeto:

Função / Cargo	Duração (meses)
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de professor de futebol e futsal, mediante disponibilização de 01 (um) profissional habilitado, para execução das atividades do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Orizânia/MG. Quantidade e unidade de medida ➤ Unidade de medida: mês ➤ Quantidade: 12 (doze) meses ➤ Carga horária: conforme cronograma semanal abaixo, incluindo atividades complementares e fins de semana quando houver jogos/competições. Local de execução ➤ Estádio Municipal Joel Damião; ➤ Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana; ➤ Municípios vizinhos, quando houver jogos/competições, mediante programação/autorização da Secretaria Municipal de Esportes. Dias e horários (rotina semanal mínima) ➤ Prestação de serviço presencial de segunda a sexta-feira, observando, no mínimo, a seguinte grade: ➤ Segunda a quarta-feira: 08:00 às 11:00 e 18:00 às 20:00; ➤ Terça e quinta-feira: 14:00 às 17:00; ➤ Sexta-feira: 08:00 às 11:00. ➤ Além disso, sábados e domingos conforme calendário de jogos e competições da escolinha (municipais e/ou regionais), quando convocado e programado pela Secretaria. Público-alvo e modalidades atendidas ➤ Atendimento estimado de aproximadamente 150 alunos, distribuídos nas seguintes categorias:	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Função / Cargo	Duração (meses)
➤ Futebol masculino: Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17; ➤ Futsal feminino: Sub-9, Sub-12, Sub-14 e Sub-17; ➤ Futsal masculino: Sub-7 e Sub-9.	

1.5. Trata-se de contratação de serviços, com características de serviço contínuo, serviço continuado de natureza predominantemente técnica, com execução presencial recorrente demandando suporte técnico recorrente e permanente durante toda a vigência contratual, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A contratação dará origem a um contrato cujo prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de pessoa jurídica para a execução, de forma contínua e presencial, das atividades técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Orizânia/MG, mediante a disponibilização de 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal, responsável pela condução das aulas e treinos, pela orientação técnico-pedagógica das turmas e pelo acompanhamento das atividades esportivas vinculadas ao projeto.

3.2. A execução ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, em regime de serviços contínuos, com carga horária semanal prevista no planejamento do projeto, abrangendo turmas masculinas e femininas nas categorias e faixas etárias previstas (Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 e Sub-17), observada a organização de turmas, dias e horários estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar regularidade das atividades, acompanhamento sistemático dos alunos e aderência ao calendário esportivo municipal.

3.3. As atividades serão realizadas, prioritariamente, nos espaços esportivos públicos municipais indicados pela Contratante, notadamente o Estádio Municipal Joel Damião e o Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, sem prejuízo de utilização de outros locais públicos aptos, conforme necessidade do projeto e determinação da Secretaria Municipal de Esportes.

3.4. A solução abrange, de forma integrada, o planejamento e a execução de aulas e treinos, a organização e o controle das turmas, o acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes, o controle de frequência, a orientação quanto a disciplina e conduta esportiva, bem como a preparação e organização das atividades práticas, incluindo a coordenação de jogos-treino, festivais e torneios internos, e o acompanhamento das equipes em eventos e competições, quando formalmente demandado.

3.5. A contratada deverá assegurar a condução das atividades com metodologia compatível com formação esportiva de base, respeitando as particularidades de cada faixa etária, promovendo inclusão e desenvolvimento motor, técnico e tático, com observância de boas práticas de segurança e de proteção do público infante juvenil, em alinhamento às diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Esportes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais e de enquadramento do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.1.1. A contratação deverá assegurar a execução contínua, presencial e recorrente do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes de Orizânia/MG, garantindo regularidade das aulas/treinos, acompanhamento das turmas e suporte às atividades esportivas correlatas.

4.1.2. O serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, mediante disponibilização de 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal (profissional indicado pela contratada), responsável pela execução técnica e pedagógica das atividades do projeto.

4.1.3. A execução deverá observar a programação definida pela Contratante, contemplando atividades de segunda a sexta-feira e, quando houver, participação em jogos/competições aos finais de semana, conforme calendário esportivo.

4.2. Requisitos de local de execução e abrangência

4.2.1. Os serviços serão prestados, prioritariamente, nos espaços esportivos públicos municipais, especialmente:

4.2.1.1. Estádio Municipal Joel Damião; e

4.2.1.2. Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana.

4.2.1.3. Poderão ocorrer deslocamentos para jogos, festivais, torneios e competições em municípios vizinhos, quando formalmente programados/solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes, como parte integrante das atividades do projeto.

4.3. Requisitos de jornada, disponibilidade e carga horária

4.3.1. A execução deverá observar a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme dimensionamento do ETP.

4.3.2. Para fins de planejamento, adota-se como referência a grade horária indicada no ETP (passível de ajustes pela Contratante, sem descaracterizar o objeto):

4.3.2.1. Segunda a quarta-feira: 08h às 11h e 18h às 20h;

4.3.2.2. Terça e quinta-feira: 14h às 17h;

4.3.2.3. Sexta-feira: 08h às 11h;

4.3.2.4. Sábados e domingos: conforme cronograma de jogos e competições.

4.3.3. O(a) Professor(a) deverá manter disponibilidade para atender às demandas de eventos/competições vinculados ao projeto, quando convocado e programado pela Secretaria.

4.4. Requisitos técnicos mínimos do profissional (Professor(a))

4.4.1. O(a) Professor(a) indicado(a) deverá possuir:

4.4.1.1. Formação superior em Educação Física (licenciatura ou bacharelado);

4.4.1.2. Registro ativo no CREF, compatível com o exercício profissional exigido;

4.4.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto, especialmente em atividades de instrução/treinamento esportivo com crianças e adolescentes, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.1.4. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do profissional indicado para a execução, integrante do quadro/equipe da empresa, desde que comprovada sua vinculação com a licitante e assegurada sua participação direta e pessoal na execução do contrato.

4.5. O(a) profissional deverá demonstrar capacidade técnica para:

4.5.1. Planejar e executar atividades (aulas/treinos) de futebol e futsal por categoria/faixa etária;

4.5.2. Conduzir treinos técnicos e táticos e orientar fundamentos esportivos;

4.5.3. Organizar turmas e rotinas de treinamento;

4.5.4. Acompanhar e orientar equipes em eventos oficiais/competições;

4.5.5. Zelar por conduta compatível com ambiente público e atendimento infante juvenil (disciplina, respeito, urbanidade e finalidade pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 4.6. Requisitos operacionais de execução e entregas mínimas
 - 4.6.1. Condução de aulas e treinos regulares;
 - 4.6.2. Organização das turmas por modalidades/categorias;
 - 4.6.3. Controle de frequência e registros básicos das atividades;
 - 4.6.4. Planejamento técnico-pedagógico (planos de treino por categoria, conforme diretriz da Contratante);
 - 4.6.5. Apoio e acompanhamento em jogos/competições/eventos do projeto, quando demandado;
 - 4.6.6. Apoio às ações sociais e educacionais correlatas promovidas pela Secretaria, quando vinculadas ao projeto;
 - 4.6.7. Apoio à divulgação institucional do projeto (mídias sociais e registros/divulgação de atividades), quando solicitado pela Secretaria, respeitadas as orientações institucionais.
- 4.7. Requisitos de gestão de continuidade e substituição
 - 4.7.1. A contratada deverá assegurar a continuidade da execução durante toda a vigência.
 - 4.7.2. Em caso de ausência, impedimento, afastamento ou desligamento do(a) Professor(a) indicado(a), a contratada deverá promover substituição tempestiva, por profissional com qualificação equivalente, de modo a evitar interrupção das atividades, com comunicação formal e apresentação da documentação exigida no edital/TR.
- 4.8. Requisitos de comprovação e evidências para fiscalização
 - 4.8.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização, deverão ser mantidos e apresentados, quando requisitado:
 - 4.8.1.1. Listas de presença por turma e por dia de atividade;
 - 4.8.1.2. Planejamento (mensal/bimestral, conforme orientação da Contratante);
 - 4.8.1.3. Relatório mensal de execução, com síntese das atividades, turmas atendidas, eventos acompanhados e ocorrências relevantes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições gerais de execução
 - 5.1.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, presencial e recorrente, conforme planejamento e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Orizânia/MG, observadas as condições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta vencedora.
 - 5.1.2. Os serviços serão prestados, prioritariamente, no Estádio Municipal Joel Damião e no Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, podendo abranger outros espaços esportivos públicos municipais indicados pela Contratante, desde que compatíveis com o objeto e com a programação do projeto.
 - 5.1.3. O(a) Professor(a) deverá cumprir a carga horária semanal de 30 (trinta) horas, distribuída conforme programação da Contratante, admitidos ajustes operacionais pela Secretaria Municipal de Esportes, sem descaracterização do objeto.
 - 5.1.4. Integram o escopo as atividades regulares e as atividades eventuais vinculadas ao projeto, incluindo o acompanhamento em jogos, festivais, torneios e competições, em âmbito municipal e regional, quando formalmente programado pela Contratante.
- 5.2. Mobilização inicial e alinhamento (início da execução)
 - 5.2.1. Antes do início das atividades, a contratada deverá promover a mobilização inicial, contemplando, no mínimo:
 - 5.2.1.1. Apresentação formal do(a) Professor(a) indicado(a) à Contratante;
 - 5.2.1.2. Indicação formal de preposto; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.2.1.3. Participação em reunião inicial de alinhamento, quando convocada, para definição/validação da grade de turmas, categorias, horários, metodologia, locais de execução e instrumentos de controle.

5.3. A rotina de execução compreenderá, no mínimo:

5.3.1. Condução de aulas e treinos de futebol e futsal, por turmas/categorias e faixas etárias definidas pela Secretaria;

5.3.2. Elaboração e aplicação de planos de treino/aula compatíveis com a formação esportiva de base, respeitando progressão pedagógica e características das categorias atendidas;

5.3.3. Organização das turmas e orientação técnico-pedagógica dos alunos/atletas, com foco no desenvolvimento motor, técnico, tático, disciplina e trabalho em equipe;

5.3.4. Realização e/ou coordenação de jogos-treino, festivais e torneios internos vinculados ao projeto, quando programados;

5.3.5. Acompanhamento das equipes em jogos, competições e eventos, quando formalmente demandado;

5.3.6. Apoio às ações educacionais e sociais correlatas desenvolvidas pela Secretaria e vinculadas ao projeto, quando aplicável;

5.3.7. Apoio à divulgação institucional das atividades do projeto, quando solicitado pela Contratante, mediante registros simples (ex.: fotos/listas/relatos), observadas as orientações institucionais e a legislação aplicável.

5.4. Padrões mínimos de qualidade, segurança e conduta

5.4.1. O(a) Professor(a) deverá conduzir as atividades com metodologia compatível com a formação esportiva e com o público infantojuvenil, garantindo ambiente seguro, inclusivo e adequado, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.

5.4.2. Deverão ser observadas medidas de prevenção de riscos durante a execução, com orientação aos participantes quanto a regras de segurança e comportamento nos locais de treino e competição.

5.4.3. É obrigatória a manutenção de conduta profissional ética e compatível com o atendimento de crianças e adolescentes, vedadas condutas discriminatórias, abusivas, violentas, intimidatórias ou incompatíveis com a finalidade pública do projeto.

5.5. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a contratada deverá manter e apresentar, conforme periodicidade e padrão definidos pela Contratante:

5.5.1. Lista de presença por turma/categoria e por dia de atividade;

5.5.2. Planejamento (mensal ou bimestral, conforme diretriz da Secretaria); e

5.5.3. Relatório Mensal de Atividades, contendo, no mínimo, síntese das aulas/treinos realizados, turmas atendidas, eventos/competições acompanhados, ocorrências relevantes e necessidades identificadas.

5.6. Continuidade do serviço e substituição do profissional

5.6.1. A contratada deverá assegurar a continuidade da execução durante toda a vigência contratual.

5.6.2. Em caso de ausência, impedimento, afastamento ou desligamento do(a) Professor(a), a contratada deverá providenciar substituição por profissional com qualificação equivalente, de modo a não interromper as atividades, devendo a substituição ocorrer até o próximo treino/aula programado, mediante comunicação formal à fiscalização e apresentação da documentação exigida.

5.7. Interface com a Contratante e ordens de serviço

5.7.1. As atividades serão orientadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Esportes, por meio do gestor e fiscal do contrato, podendo ser emitidas orientações formais quanto a ajustes de programação, inclusão de eventos, alterações de local e demais providências necessárias à boa execução, desde que compatíveis com o objeto e com a carga horária pactuada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente, formalmente reconhecido pela Administração, os prazos e o cronograma de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante apostila, quando cabível, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes.
- 6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas e outros meios formais, quando compatíveis com o ato, sem prejuízo de juntada aos autos quando necessário.
- 6.4. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências imediatas, prestação de esclarecimentos e alinhamentos operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial de alinhamento com a contratada para orientação quanto ao fluxo de execução do projeto, definição de turmas/categorias, locais, dias e horários, instrumentos de controle (presença, relatórios e evidências), rotinas de fiscalização e demais diretrizes pertinentes à execução dos serviços.
- 6.6. A contratada deverá designar formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração para atendimento tempestivo às demandas de esclarecimento, ajustes operacionais e regularizações.
- 6.7. A contratada não necessitará manter preposto em permanência no local de execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que demandado pela Administração, de modo compatível com a natureza contínua dos serviços e com as necessidades de fiscalização.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Orizânia/MG poderá recusar, justificadamente, o preposto indicado, devendo a contratada apresentar outro representante no prazo estabelecido pela Administração, quando caracterizada insuficiência de atuação, incompatibilidade funcional ou prejuízo ao acompanhamento da execução.
- 6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, ou por seus substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as condições pactuadas, sem prejuízo das competências do gestor do contrato.
- 6.10. Das atribuições do fiscal técnico
- 6.10.1. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar a conformidade dos serviços, especialmente quanto:
- 6.10.1.1. Ao cumprimento da programação de treinos/aulas (turmas, categorias, dias, horários e locais);
- 6.10.1.2. À presença e atuação efetiva do(a) Professor(a) de Futebol/Futsal;
- 6.10.1.3. À adequação técnico-pedagógica das atividades às faixas etárias/categorias atendidas;
- 6.10.1.4. O acompanhamento de jogos, festivais e competições, quando formalmente demandado;
- 6.10.1.5. À observância das orientações da Secretaria Municipal de Esportes e ao cumprimento dos padrões de conduta e segurança aplicáveis ao público infante juvenil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.10.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas, ausências, substituições, irregularidades, descumprimentos de programação, condutas inadequadas, solicitações de correção e demais fatos relevantes ao histórico de gerenciamento do contrato.

6.10.3. Verificada irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, indicando, de forma objetiva, o fato, o período e o prazo para correção/saneamento, bem como as evidências mínimas necessárias para comprovação da regularização, quando aplicável.

6.10.4. Ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal técnico serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis e encaminhamentos necessários.

6.10.5. Ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, a integridade/segurança dos participantes ou a finalidade pública do projeto serão comunicadas de imediato ao gestor do contrato, com registro formal, a fim de permitir atuação tempestiva e mitigação de riscos.

6.10.6. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual e eventuais necessidades de ajustes operacionais, de modo a viabilizar a análise administrativa quanto à continuidade do atendimento, prorrogação quando cabível, ou instauração de novo procedimento de contratação.

6.10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, incluindo eventuais danos decorrentes de falhas de execução, ausências, condutas inadequadas, irregularidades documentais ou prestação em desconformidade com as condições pactuadas.

6.11. Da fiscalização administrativa

6.11.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade da documentação necessária à instrução da liquidação da despesa, observando rotinas de conferência documental e conformidade entre documentos fiscais e evidências de execução.

6.11.2. Constatado descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fiscal administrativo registrará a ocorrência, adotará as providências de sua competência e informará ao gestor do contrato quando a situação demandar deliberação superior ou medida administrativa específica.

6.11.3. A fiscalização administrativa observará rotinas de controle e conferência da documentação pertinente, com foco na consistência entre:

6.11.3.1. Relatórios mensais e listas de presença;

6.11.3.2. Comprovação de execução conforme programação; e

6.11.3.3. Documento fiscal apresentado para pagamento.

6.11.4. A fiscalização administrativa poderá ser realizada com base em amostragem ou em critérios de materialidade e risco, quando cabível, desde que assegurada a verificação adequada das obrigações contratuais e a suficiência dos controles adotados.

6.12. Das atribuições do gestor do contrato

6.12.1. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, promovendo a integração entre fiscalização técnica e administrativa e assegurando a manutenção de registros formais no histórico de gerenciamento.

6.12.2. Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, coordenando providências e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua alçada.

6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

6.12.4. Emitir documento comprobatório do cumprimento das obrigações pela contratada, com base nos registros e elementos de verificação definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.12.5. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário.

6.12.6. Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos do contrato e eventuais recomendações para aprimoramento.

6.12.7. Encaminhar documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, assegurando conformidade entre documento fiscal e execução comprovada.

6.12.8. Receber e dar encaminhamento imediato às denúncias e comunicações relativas a condutas inadequadas envolvendo a execução do projeto, quando aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo sanar as inconsistências em até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.3. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

8.4. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigência de Habilitação

9.2.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do contratante de realizar o objeto deste, serão exigidos para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E AS DECLARAÇÕES LISTADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Qualificação Técnica

9.2.2.1. A licitante deverá comprovar que dispõe, para a execução do objeto, de 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal, profissional de nível superior com formação em Educação Física (Licenciatura ou bacharelado), com atuação compatível com as atribuições descritas neste Termo de Referência e no ETP, especialmente no que se refere à condução de aulas e treinamentos de futebol e futsal voltados ao público infanto juvenil no âmbito do Projeto “Nova Geração de Craques”.

9.2.2.2. A comprovação da formação do(a) Professor(a) deverá ocorrer mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Educação Física, acompanhado de registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, compatível com o exercício das atividades contratadas.

9.2.2.3. A licitante deverá comprovar a vinculação formal do(a) Professor(a) com a empresa, assegurando sua efetiva disponibilidade para a execução contratual, por meio de documentação idônea que evidencie, de forma objetiva e inequívoca, o vínculo, admitindo-se, conforme o caso: contrato social (se sócio), CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou outro documento equivalente aceito pela Administração.

9.2.2.4. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional executou ou vem executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo, no mínimo, a prestação de serviços de instrução/treinamento esportivo (futebol e/ou futsal), com execução presencial e organização/condução de atividades regulares (aulas/treinos), em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



semelhantes às previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao público atendido quando aplicável.

9.2.2.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social, CNPJ e contato), identificação da contratada, descrição do objeto executado, período de execução, local(is) de execução, quantitativo/abrangência mínima do serviço (turmas/participantes, carga horária ou frequência das atividades), e declaração de que os serviços foram prestados a contento. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações apresentada.

9.2.3. Forma de apresentação dos documentos

9.2.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados na plataforma eletrônica indicada no instrumento convocatório.

9.2.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma prevista no edital, observadas as regras de autenticidade, validade e aceitação de documentos eletrônicos, conforme a legislação aplicável e as disposições do instrumento convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas/irregularidades na execução dos serviços, para que seja por ele reparado ou corrigido.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Executar os serviços com estrita observância às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, na proposta apresentada e nas determinações emanadas pela Administração durante a execução contratual.

10.2.3. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, a equipe mínima para atendimento do Projeto “Nova Geração de Craques”, composta por 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal, assegurando continuidade, regularidade e qualidade técnica das atividades.

10.2.4. Garantir que o(a) Professor(a) indicado(a) possua formação superior em Educação Física e registro ativo no CREF, mantendo tais condições durante toda a execução, bem como comprovar a vinculação formal do(a) Professor(a) com a empresa, nos termos do edital e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.2.5. Alocar o profissional necessário ao perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se pela gestão de pessoal, substituições e demais providências necessárias à execução ininterrupta do serviço.

10.2.6. Designar formalmente preposto, antes do início da execução, para atuar como representante do Contratado perante a Administração, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e providenciar o cumprimento de determinações relacionadas à execução do contrato.

10.2.7. Cumprir a programação de turmas, dias, horários, locais e calendário definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, incluindo a participação e o acompanhamento em jogos, torneios, festivais e competições vinculadas ao projeto, quando formalmente demandado.

10.2.8. Realizar o planejamento técnico-pedagógico das atividades e conduzir aulas e treinos compatíveis com as faixas etárias e categorias atendidas, observando metodologia adequada, progressão pedagógica, segurança dos participantes e enfoque educacional, inclusivo e formativo.

10.2.9. Registrar e comprovar a execução contratual, mantendo controles mínimos e apresentando à fiscalização, quando exigido:

10.2.9.1. Listas de presença por turma e por atividade;

10.2.9.2. Planejamento mensal ou bimestral das atividades/treinamentos, quando solicitado;

10.2.9.3. Relatório mensal de atividades, contendo, no mínimo, síntese das ações executadas, turmas atendidas, eventos/competições acompanhados, ocorrências relevantes e recomendações para o período subsequente.

10.2.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, bem como disponibilizando evidências necessárias à aferição da execução.

10.2.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos, quando cabível.

10.2.12. Corrigir, ajustar, reexecutar ou sanar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas, inconsistências, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.13. Substituir, quando necessário, o(a) Professor(a) que se ausentar, estiver impedido(a), for desligado(a) ou apresentar desempenho insatisfatório ou conduta incompatível, assegurando substituição por profissional apto e com qualificação equivalente, até o próximo treino/aula programado, mediante comunicação formal à fiscalização e apresentação da documentação exigida.

10.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando comprovações sempre que solicitado.

10.2.15. Conduzir os serviços com observância da legislação pertinente e das determinações dos Poderes Públicos, bem como cumprir as normas internas de uso dos espaços públicos e as orientações de segurança estabelecidas pela Contratante.

10.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.2.18. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto ao(a) profissional alocado(a), não se estabelecendo vínculo empregatício entre este(a) e a Administração.

10.2.19. Providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários à execução do contrato, incluindo mão de obra, materiais e eventuais custos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado, salvo previsões expressas no instrumento contratual.

10.2.20. O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar glosas, rejeição do recebimento, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item (descritivo)	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal.	Mensal	R\$ 2.866,67	R\$ 34.400,04

11.1. Segue estimativa de cotação da contratação:

11.2. Valor total da cotação: R\$ 34.400,04 (trinta e quatro mil quatrocentos reais e quatro centavos).

11.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável e das boas práticas de planejamento, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, os quais constam de documento separado, devidamente classificado e juntado aos autos do processo administrativo, com indicação dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

11.4. A formação do preço estimado considerou a compatibilidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento e/ou execução, as exigências de garantia, logística, prazos e demais condições contratuais capazes de impactar o custo final, preservando-se a coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a estratégia de contratação adotada.

11.5. O valor global estimado da contratação corresponde à soma dos valores totais por item, obtidos pela multiplicação do quantitativo pelo preço unitário referencial de cada item, conforme quadro abaixo, devendo prevalecer, para fins de instrução processual e julgamento, os valores constantes do documento classificado de pesquisa de preços e memória de cálculo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.2. 02.02.10.27.812.2701.2058.0000 3.3.90.39.00 Ficha 368

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 13.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.5. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;
- 13.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- 13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.10. Fraudar a licitação;
- 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 13.1.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 13.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS RESPONSÁVEIS

Orizânia/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Contratação de empresa para a prestação os serviços de professor de aulas de futebol e futsal no Projeto NOVA GERACAO DE CRAQUES conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte de Orizânia - MG.

1. DESCRICAO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o funcionamento e a continuidade do Projeto “Nova Geração de Craques”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes, que tem por finalidade promover a prática esportiva regular e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Orizânia, por meio das modalidades futebol e futsal, nas categorias masculina e feminina.

O projeto visa incentivar a formação cidadã e esportiva dos participantes, estimulando a disciplina, o trabalho em equipe, a saúde física e mental e a inclusão social, além de contribuir para a descoberta e o aprimoramento de talentos esportivos que possam representar o Município em eventos regionais, estaduais, interestaduais e nacionais.

A contratação de um professor é indispensável para a execução das atividades pedagógicas, técnicas e operacionais do projeto, incluindo: a organização e condução das turmas, o acompanhamento dos alunos nos treinos e competições, a elaboração e aplicação de planos de treinamento, o apoio às ações sociais e educacionais promovidas pela Secretaria de Esportes, bem como a organização e desenvolvimento da mídia social do projeto, com registros e divulgação das atividades, e a disponibilidade para acompanhar os alunos em jogos em cidades vizinhas, conforme a necessidade e o calendário esportivo.

As atividades serão realizadas nos espaços públicos esportivos municipais, especialmente o Estádio Municipal Joel Damião e o Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, de segunda a sexta-feira, conforme a programação da Secretaria, com eventual participação em jogos e torneios aos finais de semana.

A Secretaria Municipal de Esportes é a unidade requisitante e responsável pela execução do Projeto “Nova Geração de Craques”, cabendo-lhe o planejamento, a supervisão e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo profissional contratado.

A Pasta tem como missão promover o acesso democrático à prática esportiva, fomentar a inclusão social e valorizar o esporte como instrumento de educação, saúde e cidadania.

Atualmente, a escolinha atende um quantitativo estimado de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos, distribuídos entre as categorias e modalidades ofertadas, o que demanda planejamento contínuo, organização das turmas e acompanhamento técnico regular para garantir qualidade, segurança e efetividade nas atividades.

O projeto contempla diversas modalidades e faixas etárias, organizadas da seguinte forma:

- Futebol Masculino: Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17;
- Futsal Feminino: Sub-9, Sub-12, Sub-14 e Sub-17;
- Futsal Masculino: Sub-7 e Sub-9.

As aulas e treinos serão realizados no Estádio Municipal Joel Damião e no Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, de segunda a sexta-feira, conforme a grade horária a seguir:

- Segunda a quarta-feira: 08h às 11h e 18h às 20h;
- Terça e quinta-feira: 14h às 17h;
- Sexta-feira: 08h às 11h;
- Sábados e domingos: conforme o cronograma de jogos e competições municipais ou regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



O professor atuará na condução das aulas e treinos, na organização das turmas e no acompanhamento das equipes, assegurando a execução técnica e pedagógica do projeto, inclusive com participação e suporte em eventos, competições e atividades integradas às ações da Secretaria Municipal de Esportes.

2. PREVIÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 620/2025 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a contratação está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Esse alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade às disposições legais de gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de professor de futebol e futsal no âmbito do Projeto “Nova Geração de Craques”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes.

O objetivo é assegurar a execução contínua e qualificada das atividades esportivas planejadas, garantindo o atendimento regular às turmas formadas e a representação do Município em competições regionais e estaduais.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, conforme os horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, nas dependências do Estádio Municipal Joel Damião e do Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, podendo incluir deslocamentos para eventos e jogos realizados em municípios vizinhos.

A seguir, especificam-se os principais requisitos técnicos e operacionais da contratação:

a) Professor de Futebol e Futsal (profissional indicado pela empresa)

- Formação mínima em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), com registro ativo no CREF;
- Capacidade para planejamento e execução de treinos técnicos e táticos, controle de frequência, organização de campeonatos internos e condução de equipes em eventos oficiais;
- Disponibilidade para atuar de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h / 14h às 17h / 18h às 20h, e aos fins de semana conforme o calendário esportivo municipal;
- Responsabilidade pela orientação pedagógica, técnica e disciplinar dos alunos participantes do projeto;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) experiência anterior compatível com o objeto, especialmente em atividades de instrução/treinamento esportivo com crianças e adolescentes, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do profissional indicado para a execução, integrante do quadro/equipe da empresa, desde que comprovada sua vinculação com a licitante e assegurada sua participação direta e pessoal na execução do contrato.

O profissional deverá atuar com conduta ética, responsabilidade social e foco educacional, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e finalidade pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A estimativa da demanda foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, considerando o número atual de turmas, categorias atendidas, espaços disponíveis e calendário esportivo municipal.

O Projeto “Nova Geração de Craques” atende às modalidades de futebol de campo e futsal, nas seguintes categorias:

Futebol Masculino: Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17;

Futsal Feminino: Sub-9, Sub-12, Sub-14 e Sub-17;

Futsal Masculino: Sub-7 e Sub-9.

Atualmente, o projeto alcança crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos, oriundos de diferentes bairros do Município, sendo o público estimado em aproximadamente 150 alunos distribuídos entre as categorias.

A quantidade de profissionais estimada é suficiente para garantir o pleno funcionamento das atividades, conforme segue:

Lote	Descrição do Objeto	Duração	Carga Horária Semanal
1	Professor de Futebol e Futsal	12 meses	30 h

As aulas e treinos ocorrerão de segunda a sexta-feira, com os seguintes horários fixos:

- Segunda a quarta-feira: 08h às 11h e 18h às 20h;
- Terça e quinta-feira: 14h às 17h;
- Sexta-feira: 08h às 11h;
- Sábados e domingos: conforme o cronograma de jogos e competições da escolinha.

Essa carga horária contempla tanto o atendimento das turmas regulares quanto o acompanhamento dos alunos em eventos esportivos.

O dimensionamento da equipe foi definido com base na capacidade de atendimento do projeto, na disponibilidade de infraestrutura esportiva e no princípio da economicidade, garantindo a prestação do serviço com qualidade e sem excesso de recursos humanos.

5. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

No âmbito da fase de planejamento da contratação, a Secretaria Municipal de Esportes realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar modelagens de execução disponíveis e usualmente praticadas para projetos esportivos municipais com características semelhantes ao Projeto “Nova Geração de Craques”, considerando:

- (i) Natureza do serviço (contínuo, presencial e com calendário de competições);
- (ii) Perfil e qualificação exigidos;
- (iii) Riscos de descontinuidade;
- (iv) Necessidade de substituições;
- (v) Custo global; e
- (vi) Capacidade de fiscalização e governança contratual pela administração.

O levantamento demonstrou que, para serviços de instrução esportiva com acompanhamento de turmas e participação em eventos/competições, o mercado normalmente opera com duas grandes modelagens executivas: contratação direta de profissional (pessoa física) ou contratação de empresa (pessoa jurídica) para execução do serviço, com indicação de profissional habilitado.

5.1. ALTERNATIVA A: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAL

A contratação direta de profissional autônomo (pessoa física) é alternativa usual em alguns municípios, especialmente onde há disponibilidade de professor/instrutor de Educação Física residente no próprio município ou em sua microrregião. Essa modelagem pode apresentar agilidade e custos indiretos potencialmente menores, porém, não deve ser analisada apenas sob a ótica de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



exigindo também exame rigoroso de conformidade fiscal/documental e governança, principalmente diante das orientações da Receita Federal relacionadas à entrada em vigor da CBS e do IBS a partir de 2026.

Conforme orientação oficial publicada pela Receita Federal, a partir de 1º de janeiro de 2026 os contribuintes estarão obrigados a emitir documentos fiscais eletrônicos com destaque da CBS e do IBS, conforme regras e leiautes definidos em notas técnicas específicas. Ainda, a partir de julho de 2026, “as pessoas físicas que sejam contribuintes da CBS e do IBS deverão se inscrever no CNPJ”, esclarecendo-se que “a inscrição no CNPJ não transforma a pessoa física em jurídica, servindo apenas para facilitar a apuração do IBS e da CBS”.

Implicações práticas para a contratação de pessoa física no âmbito do Projeto

a) Admissibilidade e habilitação do contratado PF

A pessoa física permanece juridicamente pessoa natural e, em tese, pode contratar com a Administração desde que comprove os requisitos técnicos (formação, experiência e registro profissional quando aplicável). Contudo, a eventual necessidade de inscrição no CNPJ — quando o prestador se enquadrar como contribuinte da CBS/IBS — não altera sua natureza jurídica, mas impacta a forma de identificação cadastral e o cumprimento de obrigações acessórias perante o Fisco, o que precisa estar refletido no desenho do procedimento e na etapa de pagamento/liquidação.

b) Documentação fiscal e rastreabilidade de pagamentos

- Para assegurar regularidade, transparência e rastreabilidade, a modelagem PF demanda que o Termo de Referência e o instrumento contratual estabeleçam regras claras sobre:
- Identificação do prestador (CPF e, quando aplicável, CNPJ vinculado à pessoa física nos termos das orientações CBS/IBS);
- Emissão do documento fiscal admitido (observando o padrão aplicável de documento fiscal eletrônico, como NFS-e, e as regras locais/nacionais vigentes com destaque de CBS/IBS quando exigível);
- Retenções eventualmente cabíveis e comprovações necessárias para liquidação e pagamento, garantindo conformidade e auditoria do processo.

c) Risco de transição regulatória (2026)

Considerando que contratos podem abranger o exercício de 2026 (12 meses), a Administração deveria mitigar o risco de interrupção por mudanças cadastrais/fiscais, prevendo cláusula de que o contratado PF deverá adequar identificação cadastral e obrigações acessórias à medida que as regras de CBS/IBS forem implementadas (inclusive inscrição no CNPJ, quando exigível ao seu perfil), sem que isso implique alteração do regime jurídico do contratado nem do objeto executado.

Pontos favoráveis desta alternativa (PF)

- Potencial redução de custos indiretos (sem margem administrativa empresarial);
- Maior aderência local e facilidade de mobilização;
- Contratação mais “enxuta” em termos de estrutura operacional.

Pontos críticos e riscos (PF)

- Maior necessidade de gestão e fiscalização direta pela Administração (frequência, reposição de aulas, evidências de execução);
- Risco operacional de descontinuidade por ausência/desligamento do profissional;
- Maior sensibilidade à conformidade fiscal/documental, intensificada pelo cenário de transição das obrigações relacionadas à CBS/IBS em 2026.

Síntese técnica da alternativa PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A contratação de pessoa física é viável e pode ser competitiva em termos de custo, mas exige desenho de governança mais rigoroso (regras de comprovação de execução, pagamentos vinculados a evidências e cláusulas de adequação documental), sobretudo diante das orientações de transição para CBS/IBS em 2026 — inclusive a previsão de que pessoas físicas.

5.2. ALTERNATIVA B: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM INDICAÇÃO DO PROFESSOR

Modelagem em que a Administração contrata pessoa jurídica para executar o serviço, cabendo à contratada disponibilizar o professor habilitado e assegurar o atendimento aos requisitos técnicos e ao cronograma do projeto.

O mercado dispõe de empresas que atuam com prestação de serviços esportivos, projetos sociais, escolinhas e treinamento, inclusive em arranjos nos quais a empresa indica o profissional responsável, mantendo a responsabilidade contratual pela execução, substituição e comprovação de entregas.

Pontos favoráveis identificados:

- Responsabilização concentrada na empresa contratada, facilitando governança, fiscalização e aplicação de sanções;
- Melhor capacidade de reposição/substituição do profissional indicado, mitigando risco de paralisação das atividades;
- Possibilidade de estruturar mecanismos objetivos de controle: relatórios mensais, plano de treinamento, registros de frequência, cronograma de turmas, evidências de participação em eventos e competições;
- Maior previsibilidade de execução para projeto com rotina semanal extensa e demandas eventuais em fins de semana (competições e deslocamentos).

Pontos de atenção (que deverão ser tratados no TR/Edital):

- Necessidade de detalhamento do perfil mínimo do professor (formação em Educação Física e registro ativo no CREF);
- Exigência de atestado(s) de capacidade técnico-profissional em nome do professor indicado, com comprovação de vínculo e participação direta na execução;
- Previsão expressa de substituição imediata em caso de impedimento do profissional, mantendo-se padrão de qualificação equivalente;
- Clareza quanto às entregas mínimas e formas de comprovação, evitando subjetividade.

Síntese: alternativa tecnicamente robusta e mais compatível com a necessidade do Município, pois fortalece continuidade e governança.

5.3. FECHO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (CONCLUSÃO)

Concluídas as análises, constata-se que existem alternativas no mercado para execução por pessoa física e por pessoa jurídica. Todavia, para esta contratação específica, considerada a necessidade de continuidade, previsibilidade, rastreabilidade de execução e mitigação de risco de descontinuidade, a Administração opta por admitir exclusivamente a participação de pessoas jurídicas, contratando empresa responsável pela execução do serviço mediante indicação de professor habilitado e regras objetivas de comprovação técnica e de execução.

Ressalta-se que a alternativa de pessoa física foi analisada e permanece reconhecida como opção existente no mercado, porém, além dos riscos operacionais usuais de continuidade e gestão direta, demanda cautela documental/fiscal ampliada no contexto das orientações CBS/IBS para 2026, o que reforça a adoção da modelagem empresarial para maior governança do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, ferramenta de referência utilizada pela Administração Pública para obtenção de valores médios praticados em contratações similares.

A metodologia adotada observa o disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de valor da contratação deve estar fundamentada em preços praticados no mercado, em contratações públicas equivalentes ou em bases oficiais de dados, garantindo transparência, economicidade e aderência à realidade de mercado.

Foram consideradas contratações recentes de profissionais de Educação Física em municípios de porte semelhante, além de dados disponíveis no Banco de Preços.

Função / Cargo	Valor mensal (R\$)	Duração (meses)	Valor total estimado (R\$)
Professor de Futebol e Futsal	2.866,67	12	R\$ 34.400,04

Os valores apresentados refletem a média ponderada de mercado, obtida a partir de fontes oficiais e auditáveis, o que assegura a confiabilidade da estimativa e a compatibilidade com os preços vigentes.

A metodologia empregada atende integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade (art. 5º, incisos II e III), e está em conformidade com o artigo 47, que estabelece a busca pela melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Conclui-se, portanto, que o valor total estimado de R\$ 34.400,04 (trinta e quatro mil quatrocentos reais e quatro centavos) é compatível com a realidade de mercado e plenamente viável para atender às necessidades operacionais e sociais do Projeto “Nova Geração de Craques”.

7. DESCRICAO DA SOLUCAO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de professor de futebol e futsal, com disponibilização de profissional habilitado, destinado à execução contínua do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Orizânia.

Trata-se de contratação voltada à manutenção e ao fortalecimento de política pública municipal de esporte, com atendimento estimado de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos, distribuídos por categorias masculinas e femininas (Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 e Sub-17), assegurando aulas e treinos regulares nas modalidades futebol e futsal, com foco no desenvolvimento técnico, físico, disciplinar e social dos participantes, bem como na formação cidadã, inclusão social e representatividade esportiva do Município.

A execução do serviço ocorrerá de forma presencial, com planejamento e condução das atividades nos equipamentos esportivos públicos municipais, especialmente no Estádio Municipal Joel Damião e no Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, conforme calendário e programação definidos pela Secretaria.

O serviço será prestado com carga horária compatível com a rotina do projeto, abrangendo aulas e treinos de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- Segunda a quarta-feira: 08h às 11h e 18h às 20h;
- Terça e quinta-feira: 14h às 17h;
- Sexta-feira: 08h às 11h.
- Além da rotina semanal, haverá necessidade de atuação em sábados e domingos, conforme o cronograma de jogos e competições da escolinha, que poderão ocorrer no próprio Município e também em municípios vizinhos, exigindo disponibilidade para acompanhamento das equipes sempre que convocado e programado pela Secretaria Municipal de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com formação em Educação Física, com registro ativo no CREF e experiência comprovada na condução de aulas/treinamentos esportivos com crianças e adolescentes, o qual será responsável, no mínimo, por:

- Elaborar e executar planejamento técnico e pedagógico das atividades (planos de aula/treino por categoria), com organização de cronograma semanal e metas de desenvolvimento por faixa etária;
- Conduzir aulas e treinos, promovendo o desenvolvimento de fundamentos, técnica e tática, condicionamento físico e comportamento esportivo, respeitando níveis de maturidade e condições físicas dos alunos;
- Organizar e manter o controle operacional do projeto, incluindo: formação de turmas, registros básicos de participação/frequência, acompanhamento de evolução e organização de materiais e rotinas;
- Preparar e conduzir as equipes em jogos amistosos e competições, atuando na orientação técnica e disciplinar, no cumprimento de regulamentos e na representação institucional do Município;
- Apoiar a Secretaria Municipal de Esportes e as escolas municipais em eventos e competições em que a rede participe ou realize, quando relacionado ao projeto;
- Colaborar com a divulgação institucional do projeto, incluindo organização e atualização de mídias sociais, registros de treinos e eventos, e produção de conteúdo informativo, quando solicitado pela Secretaria, assegurando transparência e estímulo à participação comunitária.

A contratação por pessoa jurídica foi estruturada para assegurar maior governança e continuidade da execução. Assim, a contratada deverá:

- Garantir a presença e atuação do professor nos dias/horários definidos, conforme programação oficial;
- Responder integralmente pela manutenção do profissional indicado, inclusive assegurando substituição imediata em caso de afastamento, impedimento ou desligamento, por profissional de qualificação equivalente, sem prejuízo da continuidade do projeto;
- Apresentar a documentação comprobatória do professor indicado, incluindo registro no CREF, qualificações e atestado(s) de capacidade técnico-profissional compatíveis com o objeto, comprovando experiência anterior em atividades esportivas com crianças e adolescentes, bem como comprovação de vínculo com a empresa e participação direta na execução do contrato;
- Manter rotinas de prestação de contas técnicas à fiscalização, mediante relatórios periódicos e evidências de execução, garantindo rastreabilidade das atividades.

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, por servidor designado, que acompanhará o cumprimento da carga horária, a aderência aos horários e ao calendário esportivo, a realização efetiva das aulas/treinos, o acompanhamento das competições e a compatibilidade técnica da execução com o que estiver definido no Termo de Referência. O controle será realizado por meio de registros de frequência, relatórios e demais evidências admitidas no instrumento convocatório.

8. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de professor de futebol e futsal, mediante disponibilização de 01 (um) profissional habilitado, para execução das atividades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Projeto “Nova Geração de Craques”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Orizânia/MG.

Quantidade e unidade de medida

- Unidade de medida: mês
- Quantidade: 12 (doze) meses
- Carga horária: conforme cronograma semanal abaixo, incluindo atividades complementares e fins de semana quando houver jogos/competições.

Local de execução

- Estádio Municipal Joel Damião;
- Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana;
- Municípios vizinhos, quando houver jogos/competições, mediante programação/autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

Dias e horários (rotina semanal mínima)

- Prestação de serviço presencial de segunda a sexta-feira, observando, no mínimo, a seguinte grade:
- Segunda a quarta-feira: 08:00 às 11:00 e 18:00 às 20:00;
- Terça e quinta-feira: 14:00 às 17:00;
- Sexta-feira: 08:00 às 11:00.
- Além disso, sábados e domingos conforme calendário de jogos e competições da escolinha (municipais e/ou regionais), quando convocado e programado pela Secretaria.

Público-alvo e modalidades atendidas

- Atendimento estimado de aproximadamente 150 alunos, distribuídos nas seguintes categorias:
- Futebol masculino: Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-17;
- Futsal feminino: Sub-9, Sub-12, Sub-14 e Sub-17;
- Futsal masculino: Sub-7 e Sub-9.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUCAO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na prestação de serviços por professor de futebol e futsal, no âmbito do Projeto “Nova Geração de Craques”, com execução contínua e presencial, conforme programação e horários definidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

Após análise técnica e operacional, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto apresenta caráter indivisível, configurando uma prestação única e integrada, cuja execução depende da atuação centralizada do profissional responsável.

10. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZACAO DE CONTRATO

Considerando a natureza continua e essencial dos serviços a serem prestados no âmbito do Projeto “Nova Geração de Craques”, mostra-se necessária a formalização da relação com o contratado por meio de instrumento contratual, conforme dispõe o art. 89, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas sejam formalizadas mediante contrato quando houver obrigações futuras e de execução prolongada.

Os serviços de professor será prestado de forma regular e permanente, ao longo de 12 (doze) meses, demandando acompanhamento técnico, cumprimento de cronograma e observância a cláusulas de desempenho e responsabilidade, o que não se compatibiliza com simples instrumento de adjudicação ou ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Dessa forma, a utilização do contrato é plenamente justificada, assegurando a legalidade, eficiência e continuidade das ações esportivas, em consonância com os princípios do planejamento, transparência e responsabilidade administrativa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. RESTRICAO DE PARTICIPACAO – ME, EPP, EQUIPARADAS E PESSOAS FISICAS

Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e assegurar a observância do tratamento diferenciado previsto na legislação, esta contratação observará o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 017/2024.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto a licitação será restrita à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar oportunidades aos pequenos negócios e estimular a economia local/regional, sem prejuízo da competitividade.

Ressalta-se que, tendo em vista o modelo definido no presente estudo não será admitida a participação de pessoas físicas nesta contratação, devendo a execução ser realizada por empresa regularmente constituída, que comprove capacidade técnica e indique profissional com formação em Educação Física, registro ativo no CREF e experiência compatível com o objeto.

Dessa forma, a restrição adotada é compatível com o interesse público e com os princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando que o certame permaneça vantajoso e adequado às necessidades do Município de Orizânia.

12. CONTRATACOES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada à execução do Projeto “Nova Geração de Craques”, não possui contratações interdependentes diretas que condicionem sua execução imediata.

Entretanto, há contratações correlatas que, embora autônomas, contribuem para a plena efetividade das atividades esportivas do projeto, entre as quais destacam-se:

- Aquisição de materiais esportivos, como bolas, coletes, redes, cones, apitos, cronômetros e demais itens de apoio técnico;
- Fornecimento de uniformes e vestimentas esportivas para os alunos e para o corpo técnico, garantindo identidade visual e padronização;
- Transporte para deslocamento das equipes em competições e eventos esportivos realizados em municípios vizinhos;
- Serviços de manutenção e limpeza dos espaços esportivos, assegurando boas condições de uso do Estádio Municipal Joel Damião e do Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana.

Essas contratações, embora correlatas, não são interdependentes, podendo ser executadas de forma independente e concomitante, sem prejuízo à continuidade das aulas e treinos do projeto.

A execução do objeto ora estudado não depende da conclusão prévia de outras licitações e poderá ocorrer normalmente dentro do cronograma anual de atividades esportivas do Município.

A integração das ações da Secretaria Municipal de Esportes com as demais áreas da Administração assegurará o fornecimento dos insumos e o suporte logístico necessários à execução eficiente do projeto.

Assim, conclui-se que não há interdependência contratual impeditiva, sendo a presente contratação autônoma e plenamente viável, devendo apenas manter coordenação administrativa com os demais contratos de apoio vinculados às atividades esportivas municipais.

13. VIABILIDADES DA CONTRATACAO

A contratação ora pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, logístico e orçamentário, atendendo de forma adequada à necessidade administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



identificada e observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação pretendida apresenta-se viável, necessária, oportuna, legal e vantajosa, garantindo o atendimento eficaz às demandas da Administração Pública e promovendo, simultaneamente, o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento social por meio da valorização do esporte e do lazer.

14. RESPONSÁVEL

Orizânia/MG, 24 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Adilanio de Souza Ramos
CPF: 711.582.866-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. _____ XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **020/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **013/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de instrução esportiva, destinados à execução do Projeto “Nova Geração de Craques”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Orizânia/MG, mediante a disponibilização e gestão de equipe composta por 01 (um) Professor(a) de Futebol/Futsal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **020/2026**, Pregão Eletrônico nº **013/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de forma sucessiva e devidamente justificada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições de vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, em regime de serviços contínuos, com carga horária semanal prevista no planejamento do projeto, abrangendo turmas masculinas e femininas nas categorias e faixas etárias previstas (Sub-7, Sub-9, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 e Sub-17), observada a organização de turmas, dias e horários estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar regularidade das atividades, acompanhamento sistemático dos alunos e aderência ao calendário esportivo municipal.

4.2 As atividades serão realizadas, prioritariamente, nos espaços esportivos públicos municipais indicados pela Contratante, notadamente o Estádio Municipal Joel Damião e o Ginásio Poliesportivo Geraldo Magela Viana, sem prejuízo de utilização de outros locais públicos aptos, conforme necessidade do projeto e determinação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pelo Município de ORIZÂNIA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato ou responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração, que somente procederá ao atesto e autorizará o pagamento após a comprovação da execução dos serviços contratados, bem como do cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início somente após o aceite formal dos serviços e a comprovação documental de sua execução, não sendo admitido o início da contagem antes da conclusão das obrigações contratuais mensais por parte da CONTRATADA.

5.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal emitida sem rasuras, com identificação clara do serviço prestado, número da conta corrente, agência bancária e dados cadastrais completos, em nome do Município de ORIZÂNIA, indicando ainda o número do contrato ou ordem de serviço correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.1.4. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional ao Município de ORIZÂNIA.

5.2. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos quaisquer valores correspondentes a multas aplicadas, indenizações, glosas, penalidades contratuais ou demais débitos decorrentes da execução do presente instrumento, observando-se o devido processo legal.

5.3. O Município de ORIZÂNIA poderá suspender o pagamento, total ou parcial, das faturas apresentadas, sem qualquer direito a reajuste ou compensação, nas seguintes hipóteses, enquanto perdurar a irregularidade:

- a)** Descumprimento, pela CONTRATADA, de determinações exaradas pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Administração;
- b)** Inexecução ou execução irregular dos serviços contratados;
- c)** Retardamento ou paralisação injustificada da execução dos serviços, em prejuízo da continuidade assistencial;
- d)** Existência de débito da CONTRATADA perante o Município de ORIZÂNIA decorrente deste ou de outro contrato administrativo;
- e)** Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, normas técnicas, sanitárias ou regulamentares.

5.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Município de ORIZÂNIA, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal atraso, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de variação do INPC do mês anterior ao pagamento, “pro rata tempore”, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, conforme o disposto no art. 134, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Findo o período de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste contratual mediante índice oficial definido pela Administração, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.10.27.812.2701.2058.0000 3.3.90.39.00 Ficha 368

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Executar os serviços contratados no prazo, local e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, mediante emissão da ordem de serviço e agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

8.1.2.1 – A execução dos serviços deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, com equipe própria e às suas expensas, assegurando o cumprimento rigoroso das condições técnicas, prazos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

8.1.2.2 – O recebimento dos serviços será inicialmente provisório, para verificação de sua conformidade com as condições contratadas, sendo considerado definitivo após o atesto do setor competente e a emissão do termo de recebimento pela secretaria demandante.

8.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado pelo **CONTRATANTE** se devidamente fundamentado, instruído com as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes, e protocolado junto ao Setor de Licitações antes do término do prazo contratual originalmente estabelecido.

8.1.3 - Garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, vícios, omissões ou incorreções verificadas durante a execução ou após a conclusão dos trabalhos.

8.1.3.1 - Assegurar que os serviços sejam executados com observância das normas técnicas e éticas aplicáveis, utilizando-se de metodologia adequada, profissionais devidamente habilitados e materiais compatíveis, quando necessários, garantindo eficiência, continuidade e segurança.

8.1.4 - Arcar com todos os ônus e custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, deslocamentos, insumos, equipamentos e demais despesas que se façam necessárias, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

8.1.5 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o profissional designado que, por motivo de afastamento, impedimento legal ou desempenho insatisfatório, venha a comprometer a execução dos serviços, devendo o substituto possuir as mesmas qualificações técnicas e legais exigidas no edital.

8.1.6 - Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as condições contratuais ou com as determinações do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo prorrogação expressamente autorizada.

8.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, observando rigorosamente as especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas ou omissões.

8.1.8 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos materiais, morais ou pessoais, causados por seus empregados, prepostos ou representantes, em razão da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, arcando integralmente com os custos de reparação.

8.1.11 - Cumprir rigorosamente o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, bem como todas as determinações emanadas durante a execução contratual.

8.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes, instruções e orientações, mantendo conduta ética, profissional e colaborativa com o **CONTRATANTE** e seus representantes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório nº 020/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Divino/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

ORIZÂNIA/MG, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: